

DECRETO Nº 5712/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 3478/2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3478/2014, de 29-04-2014, decreta:

Art. 1º O Médico participante do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22-10-2013, designado para atuar no Município de Guaporé, fará jus aos seguintes benefícios:

I – auxílio moradia;

II – transporte para recepção e deslocamentos;

III – auxílio alimentação.

Art. 2º O auxílio moradia será concedido por meio de pagamento, em espécie, de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a contar de 1º-06-2017.

Art. 3º O auxílio alimentação será concedido por meio de pagamento em espécie no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir de 1º-06-2017.

Art. 4º Ao Médico será ofertado transporte por meio de veículo do Município, até a Unidade de Saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, de acordo com a necessidade, nos casos em que situados em locais de difícil acesso.

Parágrafo Único: Os deslocamentos até o local de residência serão realizados mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, com especificação de data, horário e pontos de embarque e desembarque do Médico.

Art. 5º Fica determinado ao Setor de Contabilidade o empenho dos valores de auxílio alimentação e auxílio moradia retroativos ao mês de junho de 2017.

Parágrafo Único: O pagamento do benefício disposto no artigo 2º será efetuado mediante comprovação formal e emissão de memorando da Secretaria Municipal da Saúde atestando a prestação dos serviços do respectivo Médico.

Art. 6º Os benefícios aqui previstos serão pagos mediante comprovação formal de pagamento dos mesmos.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
1001 Fundo Municipal da Saúde  
Atividade -2.101- ASPS - Programa Mais Médicos  
3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação  
3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições  
RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 20 de julho de 2017.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 20 a 30-07-2017